BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2020

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 090310000

Ministério: Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço / Entidade: Instituto da Segurança Social, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2020 8196
Em 31 de Dezembro de 2020 8188

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020 na folha <u>"Criterio"</u>

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Lurdes Lourenço

Tel: 300 510 335

E-mail: m.lurdes.lourenço@seg-social.pt

Data 21/03/2021

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2020: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2020 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2020 INDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

idos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admit

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências

ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano issões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano Quadro 23: Número de intervenções das comi

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção Quadro 27: Contagem relativa a participações Quadro 28: Contagem relativa a participações Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític	co / Mandato	Nomeação	definitiva		ransitória por terminado	Nomeação Tr tempo det			es Públicas por eterminado		ies Públicas a lutivo certo		ões Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	e Serviço no da LTFP		por tempo	Trabalho a te	o do Código do ermo (certo ou erto)	âmbito de	de Serviço no o Código do balho	тот	AL	тота
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	1
epresentantes do poder legislativo e de órgãos cecutivos																							0	0	
irigente superior de 1º grau a)															1								1	0	
irigente superior de 2º grau a)																3							0	3	
irigente intermédio de 1º grau a)															14	20							14	20	
irigente intermédio de 2º grau a)															79	224							79	224	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															142	396							142	396	
écnico Superior									417	2.454													417	2.454	2
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo									517	3.213													517	3.213	3
ssistente operacional, operário, auxiliar									90	277													90	277	
prendizes e praticantes																							0	0	
formático									21	15													21	15	
agistrado																							0		
plomata																							0	0	
plomata essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																								0	
e residência																							0	0	
essoal de Inspecção			58	150																			58	150	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									3	85													3	85	
édico																							0	0	
nfermeiro									2	1													2	1	
éc. Diagnóstico e Terapêutica										6													0	6	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
nefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																									
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
rviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
																							0	0	

Prestações de Serviços	М	F	lotal
Tarefa			0
Avença	196	184	380
Total	196	184	380

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

0
zembr
de de
o, em 31
énero,
rio e g
ão etá
o escal
opung
ra, seg
/carrei
/cargo
grupo/
res por
alhado
os trab
gem de
Conta
dro 2:
Qua

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género M F F F Procentivos do poder legislativo e de órgãos	20-24 M F	*	25-29 F	30-34 M	L.	35-39 M F	*	40-44 F	45-49 M	L	50-54 M	×	55-59 F	-09 W	64 F	65-69 M	maio F	or ou igual a 70 and	S TOT	ال 1	TOTAL
ntes do poder legislativo e de órgãos																					
																			0	0	
rigente superior de 1º grau a)											-								-	0	
igente superior de 2º grau a)								-		2									0	e	
gente intermédio de 1º grau a)								-		80		∞	2		2	-	-		41	20	34
igente intermédio de 2º grau a)							. 2	15 34	28	98	4	20	9 30		4	4	80		79	224	305
jente intermédio de 3º grau e seguintes a)					2	9	4	29 60		125		61	9	35		12	29		142	396	538
nico Superior		-	15	7	04	26		74 355		775						18	28	-	417	2.454	2.871
assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	-	22	5 22	8 8	48	26	106			528			87			77	173		517	3.213	3.730
istente operacional, operário, auxiliar						-	-	6 2		21						е	35		06	777	367
ndizes e praticantes																			0	0	
ormàtico								-	9	4	8	2	7		9		-		21	15	36
gistrado																			0	0	
lomata																			0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente resclábrica																			0	0	
oal de Inspecção				-		2	13	15 30	16	72	80	33	5 10	6	00	2	2		58	150	208
oal de Investigação Científica																			0	0	
nte Ensino Universitàrio																			0	0	
ente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
ic.linfância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								1 2		7	-	17	21		30	-	80		В	85	88
ico																			0	0	
meiro														2	-				2	-	17
féc. Diagnóstico e Tenpêutica								-		-		2		-			-		0	9	
-nico Superior de Saúde																			0	0	
efia Tributária																			0	0	
oal de Administração Tributária																			0	0	
bal Aduaneiro																			0	0	
ervador e Notário																			0	0	
icial dos Registos e do Notariado																			0	0	
icial de Justiça																			0	0	
rrças Armadas - Official b)																			0	0	
orças Armadas - Sargento b)																			0	0	
orças Armadas - Praça b)																			0	0	
licia Judiciária																			0	0	
icia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
icia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	
icia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
ıarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
srviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
iarda Prisional																			0	0	
utro Pessoal de Segurança ¢)																			0	0	
siro																			0	0	
																			0	0	
Total 0 0	1	9	6 37	16	06	61	251 22	20 840	336	1.611	219 1.3	325 1	1.153	3 219	1.215	89	316	1	0 1.344	6.844	8.188
Menos que 20 anos	20-24		25-29	30-34		35-39		40-44	45-49		50-54		55-59	-09	64	62-69	maic	or ou igual a 70 and	s TOT		TOTAL
Tarofa	M	¥	LL.	W	LL.	¥ ±	×	LL.	¥	LL.	₩	W	ш	W	u.	¥	LL.	₩	≤	LL C	
22.00	7		,	ç	é	,									Ş	Ş				•	
Total	,		4	2			ď	91	7	ç	٣	4	16		24		22	ď	106		

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

a) Considerar os cargos artificar sobs três ramos das Forças Armadas (Exército, Marrima e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança na do considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

nbro
ezen
de d
31
em,
nero,
e gé
lade
Ë
antig
l de
níve
0
opun
, seg
eira
/cari
argo
o/odr
r gru
ď
lores
alhac
trab
dos
ıgem
Conta
::
0
Quadr

				4					3				4					+	1100000	-	
Grupo/Cargo/Carrenta/ Tempo de serviço	W	F	*	ш	*	L.	W	ш	W	L	W	ш	W	ш	W	L	W	3 4	W	L	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											-								-	0	-
Dirigente superior de 2º grau a)		2								-									0	м	м
Dirigente intermédio de 1º grau a)	-	-			-	_	2		9	∞	2	m		-	2	-		-	41	20	34
Dirigente intermédio de 2º grau a)		-	_	_	4					12	7	21	2	12	4	6	9	6	79	224	303
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)		2	,		2	5 6				83	12	22	9	22	6	56	37	09	142	396	538
Técnico Superior	¥	107	19		100	20 15				735	14	239	31	137	19	107	25	19	417	2.454	2.871
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	63	524	•	4	26		131	556	88	525	69	575	40	274	45	235	9	388	517	3.213	3.730
Assistente operacional, operário, auxiliar	4			_		m	6			32	15	23	10	30	0	39	6	65	06	772	367
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático					-		2		2	4	10	2	4	-	4	2	-	20	21	15	36
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção		-			4	2	13 24	73	10	30	-	6	-	4	22	2	6	4	28	150	208
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário							_	41	-	13		4		2		24	-	25	е	85	88
Médico																			0	0	0
Enfermeiro										-	2								2	-	m
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										2		м						-	0	9	9
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	102	638	31	-	78	45 26	.2 398	1.739	268	1.511	155	996	94	486	86	445	153	619	1.344	6.844	8.188

NoTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se a chempo de serviço na Administração Pública.

A antiguidade reporta-se a chempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargas abrangidos pelo Estatuto do Pessoa Ingriente (Leis Amorta) de 15 de janeiro e 51,7205, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exérito, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível	abalhadore	es por g	grupo/car	go/car	reira, s	egundo	o nível	de esco	de escolaridade	e e género,	еш	31	de dezembro	0						SE Células a v estão igua	ılas a vermel io iguais aos	ho - Totais do Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade	de 4 ar	nos de escolarid	ade 6	6 anos de escola	rridade 9	9.° ano ou equi	ralente	11.° ano	11	° ano ou equix	valente	Bacharelat		Licenciaturi		Mestrado		Doutoramento		TOTAL	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	*	LL.	*		×	LL.	×	ш	¥	LL.	¥	LL.	¥	LL.	¥	LL.	¥	LL.	M F	×	ш С	C
xecutivos irigente superior de 1º grau a)																	-				-	0
irigente superior de 2º grau a)																2		-			0	m
irigente intermédio de 1º grau a)															12	18	2	-		-	4-	20
irigente intermédio de 2º grau a)													-		69	205	00	18	-	-	79	224
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						2	60	7	Ξ	28	22	130		7	26	204	7	17		-	142	396
écnico Superior											25	7	4	53	375	2.227	32	186	-	5	2.	2.454 2.87
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo		-		65	2	62	31	195	49	348	376	2.276	-	21	52	220	8	25		Li Li	517 3.	3.213 3.730
ssistente operacional, operário, auxiliar	-	е	24	29	15	Z	27	82	∞	37	4	31	-									277
prendizes e praticantes																					0	0
ıformático									-		īO	.c			4	6	-	-			21	15
agistrado																					0	0
iplomata																					0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																					0	0
issoal de Inspecção							-		2		2	-	-	2	94	138	9	00		-	28	150
ssoal de Investigação Científica																					0	0
cente Ensino Universitário																					0	0
cente Ensino Superior Politécnico																					0	0
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												2		16	m	62		ın			м	85
idico																					0	0
fermeiro									-		-	-									2	-
c. Diagnóstico e Terapêutica														4		-		-			0	9
cnico Superior de Saúde																					0	0
efia Tributária																					0	0
ssoal de Administração Tributária																					0	0
ssoal Aduaneiro																					0	0
nservador e Notário																					0	0
icial dos Registos e do Notariado																					0	0
icial de Justiça																					0	0
rças Armadas - Oficial b)																					0	0
rças Armadas - Sargento b)																					0	0
rças Armadas - Praça b)																					0	0
licia Judiciária																					0	0
lícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0
lícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0 0	0 0
ncia de seguiança rubinca - Agenne arda Nacional Renublicana - Oficial) C) 0
arda Nacional Republicana - Sargento																					0	0
arda Nacional Republicana - Guarda																					0	0
rviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0
arda Prisional																					0	0
itro Pessoal de Segurança c)																					0	0
ombeiro																					0	0
olicia Municipal		-	70	133	02	4	1.7	700	7.2	743	7460	2 453	a	70	430	3 086	04	276	c	0	0 77	0 7
l utal	Menos de 4 anos de	+		7	07	0		707	7/	214	000	7.433	•		000	3,000	00	607	7	-	1	***
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escolaridade		4 anos de escolarida	dade 6 2	6 anos de escola	ridade 9	9.° ano ou equi	valente	11.° ano	<u></u>	M. ano ou equi	valente	Bacharelat	0	Licenciatur	L	Mestrado	L	Doutoramento M F	×	TOTAL	Ę.
Tarefa																					0	0
Avença															195	184	1			_	196	184
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	195	184	-	0	0	0	901	707

NoTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Maninha e Força Aérea);
c) Registante ados esteguados los esquantes ados considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) es SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informação de SEGURANÇA) e SIED (Serv

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	União E			LP	Outros	países	TO ⁻	ΓAL	
Proveniência do trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1			0	1	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior		5	2	15		1	2	21	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					4				
pessoal administrativo		8	4	13	1	3	5	24	29
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			0	1	1
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático				1			0	1	1
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção		1					0	1	1
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
								0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	О	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional								0	
							0		0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0		6	31		4	7	49	56
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União E M	uropeia F	M CP	LP F	Outros	países F	M TO	ΓAL F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença	1	1	2				3	1	4
Total	1	1	2	0	0	0	3	1	4

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

	Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos	20 - 24	25 - 29	30 - 34	35 - 39	40 - 44	45 - 49	:	0 - 54	55 - 59		0 - 64	69 - 69	maior ou igual a 70 a	105 TOTAL	-
	2	₩.	u. ¥	W	¥		Ψ.	Ψ.	*	L	¥	*	L	ω	± €	0	LL
	- 1 5																
	Dirigente superior de 2º grau a)															0 0	
	Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	
	Dirigente intermédio de 2º grau a)								2	1 2		-	7-			m	7
	= =						-	2	-	-		2	2 2	-	2	7	
	Técnico Superior			-	-	-			35	3 27	9	25	3 21	-	2	20	
	Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo					-	4		22	5 20	4			4	12	29	
	Assistente operacional, operário, auxiliar							-	4	5		10	5 10	2	-	19	
	Aprendizes e praticantes															0	
	nformático															0	
	Aagistrado															0	
	iplomata															0	
	essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência															0	
	essoal de Inspecção							-	-	4			-			-	
Company	essoal de Investigação Científica															0	
	ocente Ensino Universitário															0	
	ocente Ensino Superior Politécnico															0	
	1 8									-		-	m			0	
	lédico															0	
	nfermeiro															0	
	éc. Diagnóstico e Terapêutica														-	0	
	écnico Superior de Saúde															0	
	hefia Tributária															0	
	essoal de Administração Tributária															0	
*** Company of the co	essoal Aduaneiro															0	
	onservador e Notário															0	
Contact Cont	ficial dos Registos e do Notariado															0	
Contact Cont	fficial de Justiça															0	
Total Support of the Control of the	orças Armadas - Oficial b)															0	
Total Suppose Control	orças Armadas - Sargento b)															0	
Control Cont	orças Armadas - Praça b)															0	
Control Cont	olicia Judiciária															0	
Agency Ag	olícia de Segurança Pública - Oficial															0	
Control Cont	olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	
Signato Signatorial	olícia de Segurança Pública - Agente															0	
Singering Countria Count	uarda Nacional Republicana - Oficial															0	
0.0040 μ	iuarda Nacional Republicana - Sargento															0	
The second secon	suarda Nacional Republicana - Guarda															0	
Marine M	erviço Estrangeiros Fronteiras															0	
Colored Colo	suarda Prisional															0	
Total	Outro Pessoal de Segurança c)															0	
Total 0 0 0 0 1 0 0 1 1 1 1 2 5 5 8 2 2 14 65 14 60 15 84 16 89 8 24 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Sombeiro															0	
The control of the																0	
major of 20 and 5 20 - 24 25 - 29 30 - 34 35 - 39 40 - 44 45 - 49 50 - 54 55 - 59 60 - 64 65 - 69 major out igual a 70 ands M F M <td>Total</td> <td></td> <td>0</td> <td></td> <td></td> <td>1 2</td> <td>5 8 22</td> <td>14</td> <td>65</td> <td></td> <td>15</td> <td>84 1</td> <td></td> <td>ω</td> <td>24 0</td> <td>0 79</td> <td></td>	Total		0			1 2	5 8 22	14	65		15	84 1		ω	24 0	0 79	
	Prestações de Serviços	menos de 20 anos	20 - 24	25 - 29	30 - 34	35-39	40 - 44	45-49	3	0 - 54	55 - 59	9 1		69-69	maior ou igual a 70 a	TOTAL	u
	Tarefa		-	E	=	-	-	=	E			E	-	-	=	0	-

NOTAS:

Considera o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considera os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exérito, Marinha e Forças Aérea);

C) Registar out possoal de segunario ana considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurario) e SIED (Serviço de Informações de Detesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há máis de 6 messes e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Cede	ência	Mobil	idade	vencimento	licença sem ou de período imental	Comissão	de serviço	CE	AGP*	Outras s	situações	ТОТА	L	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos															0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)										2					0	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)									3	1			1	3	4	4	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									9	10			4	5	13	15	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									17	42					17	42	51
Técnico Superior	25	104		2	11	41	4	11	9	24			5	48	54	230	28-
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	55	220	1	1	4	27	1	6		2			3	45	64	301	36
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	11	2		1	1					2	12	6	24	3(
Aprendizes e praticantes															0	0	
informático									1						1	0	
Magistrado															O	0	
Diplomata															0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	
Pessoal de Inspecção									1	2				4	1	6	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	(
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				2						1					0	3	
Médico															0	0	
Enfermeiro															0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1											0	1	
Técnico Superior de Saúde															0	0	
Chefia Tributária															0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	
Conservador e Notário															0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	
Oficial de Justiça															0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	
Polícia Judiciária															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
Guarda Prisional															0	0	
																0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	
Bombeiro															0		
Polícia Municipal	80	324	2	17	17	68	6	18	40	84		0 0	15	117	160	628	78

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença	12	11	23
Total	12	11	23

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

											-				_							_	
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte	Reforma/ /Apo	'/Aposentação	Limit	Limite de idade	Conclusão sem sucesso do período experimental	m sucesso do perimental	Cessação por m	uítuo acordo	Exoneração a pedido trabalhador	유	Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência	Comissão	ão de serviço	Outras situa	ıções	TOTAL	Total	-
W	u.	W	u.	W	LL.	W	ш	W	u.	W	W H	LL.	W	IL.	W	L.	¥	ii.	W	ш	ш		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																						0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																		2				2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	-																	1	-			-	∞
Dirigente intermédio de 2º grau a)			2														2	6 14	-	-		17	24
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			6 19			2											.,			=		49	62
Técnico Superior																	11:					42	09
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	-5	8 10				10	18
Assistente operacional, operário, auxiliar																						0	0
Aprendizes e praticantes																						0	0
Informático																		-				-	-
Magistrado																						0	0
Diplomata																						0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0
Pessoal de Inspecção	-		5											4	4		.,	2 3	-	∞		19	32
Pessoal de Investigação Científica																						0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0
Médico																						0	0
Enfermeiro																						0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0
Chefia Tributária																						0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0
Conservador e Notário																						0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0
Oficial de Justiça																						0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0
Polícia Judiciária																						0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0
Guarda Prisional																						0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																						0	0
Policia Municipal																						0 :	0
Total	7	0	11 25		0	0 7	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	7.		07		11	707
NOIAS:		,																					

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangóos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos trêis ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
C) Pegistra cutro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e 5(ED (Serviço de Informações de Defess);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/	Morte	Caducidade (termo)	Reforma/ /Aposer	ntação	Limite de idade	Conclusão	Conclusão sem sucesso do período experimental	Revogação (cessação por mútuo		Resolução (por iniciativa do trabalhador)	Denúncia (por iniciativa do	Despedimento por inadaptação	to por De	spedimento colectivo	Despedimento extinção do posto o	posto de	Mobilidade	Çedê	dência	Outras situações	TOTAL	AL.	Total
Motivos de saída (durante o ano)	LL W	UL.	W	L.	W	×	L.	w w w		"	u abanhador)	W	L.	W.	W	L.	W	W	L.	W	×	IL.	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0		0
Dirigente superior de 1º grau a)																					0		0
Dirigente superior de 2º grau a)																					0		0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					0		0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0		0
Técnico Superior	_		1 6	18	2	2					2	∞					14	35	1 7	12			-
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	-		34	145	2	2					-	7					e	31	-	15	88		334
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		7	30		m											-		1	m			
Aprendizes e praticantes																							
Informático			-	2																	1		, E
Magistrado																					0		0
Diplomata																					0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0		0
Pessoal de Inspecção																					0		
Pessoal de Investigação Científica																					0		
Docente Ensino Universitário																					0		
Docente Ensino Superior Politécnico																					0		
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			2	4																	2		
Médico																					0		0
Enfermeiro				-																	0		_
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				-																	0		
Técnico Superior de Saúde																					0		
Chefia Tributária																					0		0
Pessoal de Administração Tributária																					0		
Pessoal Aduaneiro																					0		
Conservador e Notário																					0		
Oficial dos Registos e do Notariado																					0		
Oficial de Justiça																					0		
Forças Armadas - Oficial b)																					0		0
Forças Armadas - Sargento b)																					0		
Forças Armadas - Praça b)																					0		0
Policia Judiciária																					0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0		0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0		0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0		0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0		0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0		
Guarda Prisional																					0		0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0		
Bombeiro																					0		0
Polícia Municipal																					0		0
lotal	7	0	4 04	107	4	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	0	o l	o l	0	2	0 CL	D .	0	0	D	18	90	6	30	113		n
NOTAS:	1) Contraction Dist	to operatory man	111111111111111111111111111111111111111	-	:																		

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	jundo a difict	lidade de rec	rutamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					139	139
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					366	366
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção					67	67
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	572	572

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - $\hbox{-} impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento; \\$
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

genero	Prom		Alteração ob	origatória do	Altera posicior	ção do namento	Procedimen	to concursal	Consolidação	da mobilidade	TO ¹	rai -	
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança		ão revistas e ubsistentes)	remuner			io por opção ária (2)	Procedimen	to concursat	na cate	goria (3)	10	IAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos											0		0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior							7	30	8	21	15	51	66
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								7	1	15	1	22	23
Assistente operacional, operário, auxiliar									2		2	0	2
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção								1			0	1	1
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0		0
Enfermeiro											0		0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0		
Técnico Superior de Saúde											0		0
Chefia Tributária											0		0
Pessoal de Administração Tributária											0		0
Pessoal Aduaneiro											0		0
Conservador e Notário											0		0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	7	38	11	36			
NOTAS:													

NOTAS:

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em secalulas avermeno - Tomis nabo Quadrot 31 de dezembro

														:			
Orupo/cargo/carrena	K M	Kigido F	N	zivei F	M	F	M M	F	Irabaino p	or turnos	rspecinc M	(T)	Isenção de	orano F	W IOIAL	L	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													-		-	0	_
Dirigente superior de 2º grau a)														m	0	m	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													4	20	4	20	34
Dirigente intermédio de 2º grau a)													٤	224	79	224	303
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													142	396	142	396	538
Técnico Superior	2				-	18	19	310	е	∞	2	45			417	2.454	2.871
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	39	127	437	2.707	10	78	4	219		м	17	79			517	3.213	3.730
Assistente operacional, operário, auxiliar	27				2	29		17	4	32		7			06	7.7.2	367
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			21	12		-		2							21	15	36
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção	80	19	94	104			е	25			-	2			288	150	208
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		4	2	74		en .	-	4							8	85	88
Médico															0	0	0
Enfermeiro			2	-											2	-	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				4				-				-			0	9	9
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	79	18	949	5.129	16	129	37	578	7	43	70	134	736	643	1.344	6.844	8.188

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/carreira e por género.

(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considera os cargos abragátos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
by stoto des carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Manniha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

de dezembro
31
, em
e género
(PNT)
9) c
e trabalho
al de
norma
período
segundo o
arreira,
cargo/c
r grupo/
s por
adore
abalh
los tra
Contagem o
13: (
Quadro 1

														PNT inferior	ao praticado a t	empo complet	0						_	TOTAL	
														_		_					l				
			Temp	Tempo completo				Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)	tro Tempo pa regime	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outregime especial (*)	o Tempo par regime e	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou o regime especial (ortro	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	2		
Grupo/cargo/carreira						células abertas para indicar nº horas/seman	rtas para ras/semana							células a bertas para	indicar	n° horas/seman	ja Ja						*	lL.	Total
	35 horas	40	0 horas	4 :	42 horas	:	ı	<= 24 		> 24 a 29	2 ::	29 a 35	3	L	:	=		:	ı	-					
oresentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos	E	E		Ε	_	Ε	_	E			Ε	-	Ε	_	E	E	-	E	_	E			0		
gente superior de 1° grau a)	-																						Ì	0	
gente superior de 2º grau a)		8																					0		
gente intermédio de 1º grau a)		20																					+		34
gente intermédio de 2º grau a)	62	224																					7.5	224	303
gente intermédio de 3º grau e seguintes a)		396																					143		538
ntco Superior	416 2.	438							∞	-	9	2											410		2.871
stente técnico, técnico de nível intermédio, oal administrativo		3.211						-	2														510	ei ei	3.730
stente operacional, operário, auxiliar		273							4														8	772	367
endizes e praticantes																							0		
rmático	21	15																					2.	15	Ř
istrado																									
omata																								0	
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente esidência																									
oal de Inspecção	82	149										-											32	#	208
oal de Investigação Científica																							0		
ente Ensino Universitário																							J		
ente Ensino Superior Politécnico																							J	0	
c.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	m	85																					e e	85	∞
Ico																							0		
rmeiro	2	-																							
Diagnóstico e Terapêutica		ro.									-												0	9	
nico Superior de Saúde																							0	0	
fia Tributária																							0		
oal de Administração Tributária																							0		
oal Aduaneiro																							0	0	
servador e Notário																							0		
tial dos Registos e do Notariado																							0		
rial de Justiça																							0		
as Armadas - Oficial b)																							0		
as Armadas - Sargento b)																							0		
as Armadas - Praça b)																							0		
cia Judiciária																							0		
cia de Segurança Pública - Oficial																							0		
cia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	
cia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
rda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
rda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
rda Nacional Republicana - Guarda																							0		
iço Estrangeiros Fronteiras																							0		
rda Prisional																							0	0	
ro Pessoal de Segurança c)																							0		
beiro																							0	0	
cia Municipal																							0		
Total	1,342 6.	320	0	_	0	0	C						İ		1										ı

No totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalados ou a assinalados pode la ver deferentes periodos normais de trabalhos emanal, assinalados ou autorizado por lei. No mesmo serviço, pode la ver deferentes periodos normais de trabalhos emanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode la vera de trabalhos emanales de mode a competio;

(*) - Thabalho a pinadro existirem mais do que al fordiros a lempo parcial (incompletos) deve oprar por establecere escadios em cada uma das celulas abertas de modo a contempar todos os horáros normanialos per parcial (incompletos) de togra Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos compos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Part	Grupo/cargo/carreira/	Trabalho su		Trabalho su			em dias de		em dias de					
Page	Modalidade de prestação do trabalho	diu	rno	noct	urno	obriga	atório	comple	mentar					TOTAL
The process process of 1 mg and 1 mg an	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m	'	M	'	m	,	M	'	m	'			0:00
Part	Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
	Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
The content of the Police is a proper of the Content of the Conten	Dirigente intermédio de 1º grau a)		48:00									0:00	48:00	48:00
Company Comp	Dirigente intermédio de 2º grau a)	129:26	82:58					41:02	88:58			170:28	171:56	342:24
Comment Comm	Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	116:00	64:00					258:17	190:00			374:17	254:00	628:17
	Técnico Superior	628:32	2284:50					1359:26	7517:24			1987:58	9802:14	11790:12
Additional operational, quotiding, audillus 1935555 737375	Assistente técnico, técnico de nível	201:46	92286:45					1337:34	12344:04			1539:20	104630:48	106170:08
	Assistente operacional, operário, auxiliar	16335:55	7137:15					1979:49	6610:01			18315:44	13747:16	32063:00
Repaired Service Entered on NET	Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Personal reference for transport for trans	Informático	179:45	554:19					176:20	525:19			356:05	1079:38	1435:43
Present de respección 20,500 12,5	Magistrado											0:00	0:00	0:00
Seminate de resolucións 10.10 12.376 Presente de l'operações 10.10 12.376 Presente d'operações 10.10 12.376 Pre	Diplomata											0:00	0:00	0:00
Personal de Impendesco	Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
December Extransio Universitations	Pessoal de Inspecção	30:59	123:26					49:30	83:11			80:29	206:37	287:06
December Environ Separator Publicacione Chile Indisense Port, of Env. Bestro # 203,00	Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Cauchridence Doc do Em. Basico 203:00 20	Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Autorition Aut	Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Medico Intermetro Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e								203:00			0:00	203:00	203:00	
Company Comp	Médico											0:00	0:00	0:00
Technico Siluperior de Salode Conservador e Salode Conservador e Salode Conservador e Salode Conservador e Salode Conservador e Notário C	Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Cheffa Tributária	Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Personal dia Administração Tributaria Personal Administração Profesial Personal	Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Persoal Aduaneiro	Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário Conservador Conservador e Notário	Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Oficial do Registos e do Notariado Oficial de Justiça Oficial de Segurança Armadas - Oficial D Oficial de Segurança Publica - Oficial D Oficial de Segurança C Oficial d Oficial de Segurança C Oficial de Segurança C Oficial D Oficial D Oficial de Segurança C Oficial D O	Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Forças Armadas -	Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Forças Armadas - P	Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia de Segurança Pública - Oficial Ocupa O	Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia de Segurança Pública - Agente Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal Ocupa Ocu	Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Ciudada Nacional Republicana - Oficial Ciudada Nacional Republicana - Oficial Ciudada Nacional Republicana - Sargento Ciudada Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Ciudada Prisional Ciud	Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Municipal 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:	Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente	Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente 0 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento 0:00	Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda Comparisonal Compar	Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:	Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:	Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal O:00	Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Bombeiro 0:00 0:00 0:00 0:00 Policia Municipal 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:00 0:	Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal 0:00 0:00 0:	Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
	Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Total 17622:23 102581:33 0:00 0:00 0:00 0:00 5201:58 27561:56 0:00 0:00 22824:21 130143:29 152967:	Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
	Total	17622:23	102581:33	0:00	0:00	0:00	0:00	5201:58	27561:56	0:00	0:00	22824:21	130143:29	152967:50

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em **dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).</u>

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/		turno normal	Trabalho noctur	no suplementar	TO	TAL	
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0;00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					0:00	0:00	0:00
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente					0:00	0:00	0:00
de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00		0:00
Oficial de Justiça					0:00		
Forças Armadas - Oficial b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00		
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0;00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0;00
Polícia Municipal					0:00		
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		0:00
NOTAS:							

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se <u>apenas a trabalho nocturno</u>. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

,																						_		_		
Grupo/cargo/carreira/ Ca	Casamento	Protecção	na parentalidad	le Falecimento	o de familiar	Doença		Por acidente em serviço doença profissional	erviço ou Assi:	stência a familia	rres Traball	alhador-estudante		Por conta do período de férias	Com perda de v	vencimento	Cumprimento de pena disciplinar	pena	Greve	Ē	Injustificadas		Outros	۲	Total	TOTAL
	ii.	W	L.	W	L.	W	L.	W	L.	₩ E	W	ii.	W	L.	W	ii.	W	F	M F	×	ii.	×	ii.	W	IL.	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						3,0	4,0															-,-	1,0	4,0	4,0	8,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	14,0	0,77		28,0	53,0	197,0	886,5		83,0				0,9	31,0								1,0	0	309,0	1.229,5	1.538,5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			466,0	21,0	135,0	599,5	3.071,0	28,0	24,0		4	40,0	66,0 12,0	56,0					3,0	2,0		47,0	0 5,5	750,5	3.828,5	4.579,0
Técnico Superior	0,79	339,0	0 6.692,0	95,0	711,0	4.932,0	42.188,0	34,0	1.822,5	38,0	+	19,0 143,0	6,0 53,0	403,5					36,5	174,0		1,0 256,0	0 151,5	5.802,5	52.383,5	58.186,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0, 42,0	436,0	0 4.461,0	152,0	892,5	12.217,5	76.094,5	224,0	5.146,5		10,0	242,5 1.052,0	2,0 73,5	500,0			19,0	117,5	98,0	553,0 3,	3,0 74	74,5 159,5	5 203,5	13.670,0	89.147,0	102.817,0
Assistente operacional, operário, auxiliar			439,0	29,0	88,0	2.133,5	14.303,0	555,0	1.085,5			2,0	12,0	32,0					11,0	30,5		4,5	5 23,5	5 2.747,0	16.001,5	18.748,5
Aprendizes e praticantes																								0,0	0,0	0,0
Informático		36,0	0	15,0		17,0	74,0						4,0	0,9								2,	2,0 0,5	74,0	80,5	154,5
Magistrado																								0,0	0,0	0,0
Diplomata																								0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção	8,0	125,0	0 516,0	4,0	49,0	0,676	1.733,0		89,0		15,0	8	8,0 7,0	25,0						11,5		35,5	5 17,5	1.150,5	2.472,0	3.622,5
Pessoal de Investigação Científica																								0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																								0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0,0	0,0	0,0
Education of December 1	ţ,				G	00	6		C C					6						0.0			7		. 484	. 404 C
			i i		2	3			2											2						
Medico																								0,0	0,0	0,0
Enfermeiro						78,0	110,5																	78,0	110,5	188,5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							292,5							1,0						1,0				0,0	294,5	294,5
Técnico Superior de Saúde																								0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																								0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																								0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																								0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																								0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																								0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																								0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																								0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																								0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																								0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Ofícial																								0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																								0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0,0	0,0	0,0
Bombeiro																								0,0	0,0	0,0
Policia Municipal												- 1													0,0	0,0
Total 45,0	0 173,0	1.015,0	0 12.830,0	344,0	1.937,5	21.195,0	140.778,0	841,0 8	251,0	38,0 2	5,0 30	303,5 1.269,	69,0 167,5	1.064,5	0,0	0,0	19,0	117,5 14	148,5 778	8,0 3	3,0 75	75,5 506,5	5 403,5	24.626,0	167.702,5	192.328,5
NOTAS:																										

Considerar o total de <u>dias completos de ausência ou perbodos de meio dia</u>:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dringente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) (Serviço de Informações Destratégicas de Defesa);

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
31/01/2020	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	970	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	970	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

vatores disponiv

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve						
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve						
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve			
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.			
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.			
35 horas						
40 horas						
42 horas						
Trabalho a tempo parcial (**)						
Outros						
Total	0	0:00				

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve							
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve				
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.				
35 horas							
40 horas							
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	0	0:00					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{\text{N}^{\circ}}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores			
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total	
Até 500 €			0	
501-1000 €	515	2999	3514	
1001-1250 €	237	1228	1465	
1251-1500 €	80	370	450	
1501-1750 €	168	838	1006	
1751-2000€	72	404	476	
2001-2250 €	102	406	508	
2251-2500 €	17	75	92	
2501-2750 €	30	91	121	
2751-3000 €	15	116	131	
3001-3250 €	44	173	217	
3251-3500 €	13	48	61	
3501-3750 €	19	52	71	
3751-4000 €	7	13	20	
4001-4250 €	10	8	18	
4251-4500 €	3	6	9	
4501-4750 €			0	
4751-5000 €		1	1	
5001-5250 €	10	9	19	
5251-5500 €			0	
5501-5750 €			0	
5751-6000 €			0	
Mais de 6000 €	2	7	9	
Total	1344	6844	8188	

NOTAS

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por genero;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	635,00 €	635,00€	
Máxima (€)	8.031,94€	7.845,02 €	

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	149.720.758,22 €
Suplementos remuneratórios	9.557.367,54€
Prémios de desempenho	0,00€
Prestações sociais	9.621.077,86 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	47.345.531,22 €
Total	216.244.734,84€

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	784.936,53 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	359.306,10 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	226.638,83 €
Abono para falhas	239.712,20 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	359.578,46 €
Representação	6.992.032,61 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	595.162,81 €
Total	9.557.367,54€

Nota:

- (*) <u>caso não tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- $(^{\star\star})$ incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	336.517,49€
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	26.353,51€
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	8.817.410,35 €
Outras prestações sociais	440.796,51 €
Total	9.621.077,86 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	Mortal	0	0						
	Superior a 30 dias de baixa	1	21		21	312	7.913	1.569	13.895
In itinere	4 a 30 dias de baixa	0	4	0	4	0	0 123	0 0	0
In iti	1 a 3 dias de baixa		0	J	0	J	J)	0
	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	2	2						
	Total	4	27	2	25	329	8.036	1.569	13.895
	Mortal	0	0						
	Superior a 30 dias de baixa	0	21	0	21	0	4.021	463	9.626
trabalho	4 a 30 dias de baixa	9	1	9		4	51	0	27
No local de trabalho	1 a 3 dias de baixa	0	2	0	2	0	3	0	0
	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	0	5						
	Total	9	29	9	24	4	4.075	463	9.653
		W	ш	W	ш	W	ш	W	ш
Acidentes de trabalho		N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	ano de referência	N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	ocorridos no ano de referência	N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	ocorridos no ano	N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	ocorridos em anos anteriores

Considerar os <u>acidentes de trabalho registados num auto de notícia.</u> O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	13
- absoluta	10
- parcial	3
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	9
Casos de incapacidade temporária e parcial	11
Total	33

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	Doenças profissionais	Nº do caso-	N° de dias de
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência

Nota

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	2.843	51.592,96 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	2.843	51.592,96 €
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

^(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	289
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota

Artigo 23° do Decreto-Lei n° 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei n° 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	6
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	13

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de argântida espão	Rismon de 30 horas	De 30 a 59 hora.	de 60 a 119 horas	130 horse so mais	Total
hima	5.280	110	27	18	3.40
Enterna	2.70	34		7	2.790

See a see a

Complementaries'	Angles Internal	Angles estimate	TOTAL	
Grapaliseguisameiral N° de participações e de participacies	A" de participation	S ^o de participações	Make and the Co.	O' de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de				
irgian remedien				
Dirigente superior de 1º grau a)				
Dirigente superior de 2º graux)				
Dirigonia intermidio de 1º grau a)	17	11	10	26
Dirigente intermédio de 3º gras a)	346	100	144	234
Dirigente intermédia de 3º proy e sepuintes al		236	1.014	307
Statics Superior	1.977	an an	2.443	1.333
desistante Munico, Munico de estel intermédia, persoal administrativo	2.269	1.342	3,311	1.409
	28		24	29
				- "
Aprendien e politarien				
Informática	14		17	16
Diplomata				
Personal alon Serviçon Entermon do AME -				
Menned des Terréges Enterrors de AME -				
operational				
Pennal de Impenção	101	300	403	190
Personal de Brondilgação Carrillina				
		-		
December Ensires Universitätria				
Decembe Ensires Superior Politération				
Educ, Militario e Dec., de Dec., Maiore e		13	42	
brandels				

Colormatica				
Tex. Diagnostica e Températina				
an expenses a majorina	,	,		,
Stanica Superior de Laide				
Orella Tributaria				
Personal der Autorioristrospilas Tribustaria			۰	
Present Advanceire				
Comercular e Natiria				
Official des Registes e de Hotariado				
Olistal de Jantija				
Pergan Ermadan - Official by				
Perjan Ermailas - Eargenia Is)				
Parjas irmaias - Praja irj				
Makes Andreas				
Polisia de Segurança Pública - Olisial				
Polisia de Segurança Pública - Chefe de Polisia				
Policia de Descretos Pública - Asente				
Quanta Karlend Republicana - Oficial				
Quanta Marianul Republicana - Cargonia				
Quantic Karlenul Republicana - Guarda			۰	
Serviça Esinangeiras Frantatina.				
Guerda Printensi				
Datrie Pessoal de Emperança si				
Sandarira				
Pellota Muntelpal		-		
rema markiful				
Total	3.414	3.793	8,276	3,833
Meter	Total o	men on these on a	m-q. 27	

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

	Nova dispendita en asjan interna	Hera d'Espendale en aspire miseras	Total de horas em auples de forma
Representacion do poder legislativo e de ingles executivos			
Dirigenta superior de 1º graca)			
Dirigenta superior de 2º grau a)	0.00	21.00	21
Dirigente intermédio de 1º gras a)	138.30	185.00	121
Dirigenta intermédia de 2º gras a)	2243.00	1782.00	4033
Dirigente internebilio de 3º grau e seguintes a)	3400.00	2442.30	3844
Status Superior	167130	E246.30	22816
Zeshienie Munico, Munico de nirel Interneblio, pressal administrativo	13360.30	M97.30	21234
Indicate menatoral meritin audior	287-00	72.00	201
Agrandan e publiaries			
	67.00	7100	140
Markinska	6740	7100	
Diplomata Pennal dan Terripan Enlarmon da AME -			
Present den German Enteren de AME -			
operational			•
Penned de Imperção	703.00	1113.30	2014
Penned de Investigação Carolillas			
Decembe Employ Universitário			
Descrite Entire Superior Politication			
Educ Jellevia e Dec. de Dec. Bistos e Secondorio	1393.00	118-00	1931
Mades			
Enternative			
Tito. Diagnostica e Teraphyline	79.00	5.00	73
Stanion Superior de Saide			
Chella Tributaria			
Personal de Administração Tributária			
Pennel Advancers			
Conservador e Notário			
Official des Regisies e de Hetariade			
Official de Justina			
Pergan Sympoles - Official St			
Ponjan Armadas - Europenia Is)			
Panjan Armadas - Praja bij			
Pellota Judiciaria			
Polisia de Segurança Pública - Olisial			
Polisia de Segurança Pública - Chefe de Polisia			
Polisia de Segurança Pública - Agente			
Cuanda Karlenid Republicana - Oficial			
Cuanda Karlenid Republicana - Legendo			•
Currie Kerland Republicans - Currie			•
Serviça Esinangeiras Frantainas			
Cuanda Printenal			
Outre Pennel de Engerança ej			
Louisin			
Pelista Mantalpal			

Name or year depending or the second or the second or the part of
(terror de informações de Separary) e 1810 (terror de informações de Separar de Informações de I

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	1.955
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	14
Processos instaurados durante o ano	34
Processos transitados para o ano seguinte	31
Processos decididos - total:	17
* Arquivados	9
* Repreensão escrita	2
* Multa	0
* Suspensão	3
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	3
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas